



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

PORTARIA Nº 16.428, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição e a publicação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2025 e estabelece diretrizes para sua aplicação.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar entendimentos jurídicos e racionalizar a atuação da consultoria jurídica em matérias repetitivas e de baixo risco,

CONSIDERANDO o volume de processos administrativos que versam sobre a matéria “**Licença-prêmio Por Assiduidade dos servidores públicos efetivos da Estância Turística de Paraibuna**”, o que impacta a celeridade dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO a pertinência e a adequação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2025, como instrumento de orientação jurídica para a Administração, cujas exigências legais se restringem à conferência de documentos e ao atendimento de requisitos objetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e publicar o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2025, que consolida a orientação jurídica sobre matéria “**Licença-prêmio Por Assiduidade dos servidores públicos efetivos da Estância Turística de Paraibuna**”, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna.

Parágrafo único - O inteiro teor do Parecer Jurídico Referencial n.º 002/2025 estará disponível no Diário Eletrônico do Município, <https://paraibuna.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico/diario-oficial-eletronico> e nos autos do processo administrativo SEI nº 3535606.413.00015534/2025-21, documento n.º 0700231.

Art. 2º - A existência do Parecer Referencial nº 002/2025 dispensa a remessa de processos para análise jurídica individualizada pela Procuradoria Geral do Município, desde que a autoridade competente do setor demandante ateste, de forma expressa, o integral atendimento dos parâmetros e pressupostos estabelecidos no referido parecer.

§ 1º - O atesto de que trata o caput deverá ser formalizado por meio de Certidão a ser juntado obrigatoriamente aos autos do processo administrativo.

§ 2º - Permanecendo dúvidas jurídicas específicas no caso concreto, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, com a delimitação clara dos questionamentos, para exame individualizado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 15 de dezembro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Antunes de Faria Santos, Prefeita Municipal**, em 15/12/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0708827**
e o código CRC **9994BA5B**.